



Carta de Porte Internacional por Carreta

Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia

O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o contrato de Transportes e a Responsabilidade Civil do Transportador no transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, às quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do remetente ou consignatário.

El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del convenio sobre el contrato del Transporte y las Responsabilidad Civil del Portador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas, en perjuicio del remitente e del consignatario.

1 - Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente
 PAPAIZ-UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 AV. LUIGI PAPAIZ, 239 - JARDIM DAS NACOES
 DIADEMA - SP - BRASIL
 CNPJ: 61.553.301/0001-37

2 - Número / Numero
BR 6274.01857



TRANSLAGUNA ARMazenagem e Transportes Eirelli ME
 CNPJ: 09.090.999/0001-81 - Insc Estadual 096/3466283
 AVENIDA PLINIO KROEFF, 1350 - CONJ 236 BAIRRO RUBEM BERTA
 PORTO ALEGRE - RS - BRASIL
 FONE: (51) 3022-4504
 Permissão Originária 6274/19 - Fecha Vencimiento 10/07/2029
 Apólice Nº 25.32.0000917 - Vencimiento: 25/05/2022
 Permissão Complementário: R.A. nº 018146

4 - Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario
 JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ
 AV SEGUNDA # 3711 - LAS AMERICAS
 COCHABAMBA - BOLIVIA
 NIT: 963806013

6 - Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario
 JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ
 AV SEGUNDA # 3711 - LAS AMERICAS
 COCHABAMBA - BOLIVIA
 NIT: 963806013

5 - Localidade e País de Emissão / Lugar y País de emission
 GUARULHOS - SP - BRASIL

7 - Localidade, País e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria
 Lugar, País y Fecha en el porteador se hace cargo de las mercancías
 DIADEMA - SP - BRASIL 22/04/2022

9 - Notificar a / Notificar a
 JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ
 AV SEGUNDA # 3711 - LAS AMERICAS
 COCHABAMBA - BOLIVIA
 NIT: 963806013

8 - Localidade, País e prazo de entrega / Lugar, País y prazo de entrega
 SANTA CRUZ DE LA SIERRA - BOLIVIA

10 - Transportadores Sucessivos / Porteadores sucesivos

11 - Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipo de mercadorias, contêineres e peças
 Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercadorias, contenedores y accesorios
 1 CAJA DE CARTON CONTENIENDO: PERFIL H SUPERIOR PEGA VIDRIO, CONFORME DECIPCIÓN DE LA FACTURA COMERCIAL 237644

ORIGINAL

12 - Peso bruto em kg / Peso bruto en kg	
P.B.:	19,265
P.L.:	16,950
13 - Volume em m. cu / Volumen en m. cu	1,000 M ³
14 - Valor / Valor	US\$ 1.263,17
Moeda / Moneda	

15 - Gastos a pagar / Gastos a pagar	Valor Remetente / Monto remitente	Moeda / Moneda	Valor destinatário / Monto destinatario	Moeda / Moneda
Diadema - SP x Arroyo oncepccion - BO			182,00	US\$
Arroyo Concepcion - BO X Santa CRuz -BO			78,00	US\$
TOTAL			260,00	US\$

16 - Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancías
 US\$ 1.263,17

17 - Documentos anexos / Documentos anexos
 COMERCIAL INVOICE:237644
 DU-E: 22BR000827895-2
 NF:316685

18 - Instrução sobre formalidades de alfândega / Instrucciones sobre formalidades de aduana
 EADI - AGESA - CORUMBA - MS - BRASIL

19 - Valor do frete externo / Monto del flete externo

20 - Valor de reembolso contra entrega / Monto de reembolso contra entrega

22 - Declarações e observações / Declaraciones y observaciones
 LIMPIO A BORDO
 FLETE PAGADERO EN DESTINO
 MERCADORIA A SER INTERNADA NA ADUANA
 AD.INT.SANTA CRUZ-BOLIVIA 701

21 - Nome e assinatura do remetente ou seu representante / Nombre y firma de remitente e su representante
 PAPAIZ-UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Data / Fecha 22/04/2022

As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transporte foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso
 Las mercancías consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el porteador aparentemente en buen estado, bajo das condiciones generales que figuran al dorso

23 - Nome, assinatura e carimbo do transportador ou seu representante / Nombre, firma y sello del porteador o su representante
 TRANSLAGUNA ARMazenagem e TRANSPORT
 Data / Fecha 22/04/2022

24 - Nome e assinatura do destinatário ou seu representante / Nombre y firma del destinatario o su representante
 JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ
 Data / Fecha 22/04/2022

CLÁUSULAS GERAIS

A operação de transporte rodoviário representada neste conhecimento será regida pelas seguintes condições gerais, cujas cláusulas terão validade efetiva até o ponto em que não colidam com as leis, regulamentos ou convenções existentes ou que venham a existir a respeito.

1 - A mercaderia (ou os volumes declarados como continentes de mercadorias) descrita no anverso á aceite para transporte desde o seu recebimento no terminal ou sucursal de origem - ou a partir de momento em que é recolhida no local predeterminado pelo Embarcador - até que se caracterize o ato da entrega no destino, ao consignatário ou ao destinatário indicado no despacho.

2 - Para fins de cláusulas de isenção e/ou limitações de responsabilidade adiante contidas, o termo "Transportador" compreende os agentes, empregados ou prepostos de TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME.

Ou dos eventuais co-transportadores rodoviários, ferroviários, aeroviários ou marítimos. Se, mediante prévio acordo, o transporte contratado neste conhecimento for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, será considerado uma única operação, para todos os fins e efectos.

3 - O transportador não será responsável por qualquer dano, perda ou prejuízo direta ou indireta imputável a ou resultante de:

- negligência ou falta acessória contributiva por parte do Embarcador, consignatário ou destinatário;
- Aprensão ou retenção em decorrência de inobservância de regulamentos, ordens ou requisitos fiscais, assim como medidas de ordem judicial ou sanitária.
- Risco de guerra, greves, motins, hostilidades, ato de represália ou arresto;
- Vícios inerentes á mercadorias, insuficiência ou impropriedade de embalagens ou acondicionamento;
- Fenômeno de natureza ou qualquer outras causas fortuitas ou de força maior;
- Incêndio, raio e suas consequência que possam ocorrer em armazéns alfandegados ou não, próprios ou terceiros, onde estejam as mercadorias depositadas por mais de quinze dias por motivos de força maior e independente de sua vontade.

4 - As indenizações ou ressarcimentos cabíveis estarão sempre limitados prejuízo real e nunca excedente ao valor fiscal da mercadoria. Quais direitos e reivindicações contra o Transportador deverão ser feitos dentro dos prazos estipulados pela legislação vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamação

5 - O embarcador cumprirá todas as disposições - alfandegárias ou não de qualquer país de onde, para onde ou por onde a mercadoria deva ser transportada, e que forem aplicáveis ao caso, inclusive as relativas a embalagens, trânsitos e entrega de mercadoria, além de fornecer todas as informações necessárias á boa orientação do Transportador, juntando a este conhecimento toda a documentação hábil para todo o percurso contratado.

6 - O Transportador fica autorizado (mas não estará obrigado) a adiantar quantias necessárias ao pagamento de quaisquer direitos, multas, taxas ou emolumentos imprevistos, e fazer qualquer outro desembolso relacionado com a mercadoria, obrigando-se o Embarcador, Consignatário ou Destinatário, ao pronto reembolso de tais adiantamentos.

7 - O embarcador será sempre coobrigado, juntamente co o Consignatário ou Destinatário, perante o Transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de quaisquer despesas a este devidos, inclusive estadias quanto existentes e não provocadas pelo transportador.

CLÁUSULAS GENERALES

La operación de transporte automotor de cargas, representada por este Conocimiento, será regida por la siguientes condiciones generales, cuyas cláusulas tendrán valor efectivo hasta el punto en que se opongan a las leyes, reglamentos y convenciones existentes, o que venga a existir al respecto:

1- La mercaderia (o volúmenes declarados como conteniendo la mercaderia) descrita en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepción en el terminal o sucursal de origen - o a partir del momento em que es recogida en local predeterminado por el embarcador hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatário o al destinatário indicado en el despacho.

2 - Para efectos de las cláusulas de exención y/o limitación de responsabilidad abajo citada, se considerará "Transportador" a los agentes, empleados o apoderados de TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME.

De los eventuales co-transportadores automotores, ferroviarios, aeroviarios y marítimos. Si, mediante acuerdo, el transporte contratado en este, Conocimiento, fuese ejecutado por dos o más transportadores consecutivos, será considerado una operación, para todos los fines y efectos.

3 - El transportador no será responsable por cualquier daño, pérdida o perjuicio, directa o indirectamente imputable, a o resultante de:

- negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citados en la cláusulas nº 5 de estas Condiciones Generales, por parte del Embarcador consignatário o destinatário.
- aprehensión o confisco de la mercaderia, en virtud no cumplimiento de leyes, reglamentos, órdenes y requisitos fiscales, así como medidas de orden judicial y sanitaria.
- riesgo de guerra, huelgas, motines, hostilidades, actos de represalia o arresto.
- vicios inherentes a mercaderia, insuficiencia o impropriedad de embalaje o acondicionamento.
- Fenómenos de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.
- incendio, rayo y sus consecuencias que pueden acorrir en a almacenes propio o de terceros, estén o no bajo jurisdicción aduanera - donde se encuentren depositadas las mercadorias por más de quince dias por razones de fuerza mayor ajenas e su voluntad.

4 - Las indemnizaciones y reembolsos debitos estarán siempre limitados al perjuicio real y nunca excederán al valor fiscal de la mercaderia. Cualquier derecho o reivindicación contra el Transportador deberán hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislación vigente y contados a partir de la fecha del evento que motivó el reclamo.

5 - El Embarcador cumplirá todas las disposiciones - Aduaneras o no de cualquier país de donde o por donde la mercaderia deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso la relativas a embalaje, tránsito y entrega de mercaderia, además de suministrar todas las informaciones necesarias para la correcta del transportador, juntando a este Conocimiento toda la documentación hábil, para todo el recorrido contratado.

6 - el Transportador queda autorizado (más no obligado) a adelantar sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas, o emolumentos imprevistos y hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercaderia, quedando el Embarcador consignatario o Destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7 - El Embarcador será siempre co-responsable, juntamente con el Consignatario o Destinatário ante el Transportador cuando el pago de flete y reembolso de cualquier gado a éste debitos, incluso estadias conado existente e não provocadas pelo Transportador.

ENDOSO PARA A REPRESENTAÇÃO
Nome Completo do Embarcador:
Juan Roberto Rios Rodriguez
Número de C/NIT do Embarcador:
316232024
Nome Completo do Declarante:
Translaguna S.R.L.
Número de C/NIT do Declarante:
316232024